



Est. Pernambuco

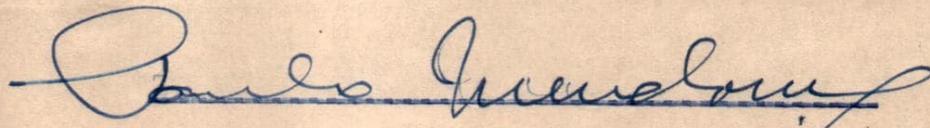
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 9/64

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DO BREJO DA MADRE DE DEUS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

- Artº 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crpedito Especial de quatorze mil cruzeiros (CR\$.14.000,00) para faser face as despesas, a titulo de pensão a viuva CARMELITA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, residente a rua Maestro Tomaz de Aquino, desta Cidade, na base de / CR\$.2.000,00 mensais.
- Artº 2º - O crédito de que trata o Artigo primeiro dets Lei, correrá por conta dos saldos orçamentários do corrente exercicio.
- Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 29 de Maio de 1964.


P r e f e i t o